



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0033/2020 PREGÃO nº 0015/2020 - TIPO PRESENCIAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Equipamentos de Informática (Computador, Monitor e Tablet)** para digitalização das análises de projetos da Seção de Atividade Técnica (SAT) facilitando o processamento dos projetos e das vistorias, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Descrição dos Equipamentos / Modelo de Proposta;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Participação **EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), por se tratar de Itens com valores de Até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

3.3. As empresas ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação, e para os MEIs o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.4.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.4.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.4.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.4.5. O disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.4.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.4.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até as 08:45 horas do dia 28 de fevereiro de 2020.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL 0015/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2 Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.4 **As empresas ME/EPP deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação e para os MEIs o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.5 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1 **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2 **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.1.3 **Data;**
- 8.1.4 **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- 8.1.5 **Marca/Modelo** dos equipamentos;
- 8.2 **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**
- 8.2.1 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.4 Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização objeto do Edital, frete, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegera a diretoria em exercício;
- 11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 11.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 11.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;
- 11.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.8 **Comprovação de aptidão de desempenho** de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo um atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 11.9 **Demais certificações exigidas na descrição dos itens 01, 02 e 03 (Anexo I do Edital).**

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia exceto os documentos dos itens 11.8 e 11.9.**

12 SESSÃO DO PREGÃO

12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2 Da Classificação das Propostas

- 12.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3 Dos Lances Verbais

- 12.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por Item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7 **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4 Do Julgamento

- 12.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.
- 12.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

“Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento constante no Decreto nº 022/2020 disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
22	04.01	2.009	44900000000000	44905235000000
22	04.01	2.009	44900000000000	44905299000000
22	04.01	2.009	44900000000000	44905234000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1 O processo terá validade de 12 (doze) meses.

18 DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

18.1 O fornecedor que foi declarado vencedor, obriga-se a **entregar os equipamentos, instalar, programar e testar os equipamentos**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

18.2 Endereço do local de entrega: Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, sito à Av. Brasil, nº 2685, Bairro Castelo Branco, Xanxerê - SC, CEP: 89820-000.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 A proponente vencedora obriga-se a entregar os equipamentos de informática, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os entregues fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser **substituídos imediatamente**;

19.2 Entregar os equipamentos conforme descritivo técnico individual de cada equipamento constante no Anexo I, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.3 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo a substituição de peças, sem qualquer ônus para o Corpo de Bombeiros. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega dos equipamentos ao Corpo de Bombeiros. A empresa contratada deverá garantir, através de documentação própria, a qualidade e a validade dos produtos/equipamentos.

19.4 **Prestar assistência técnica em balcão, pelo período de 01 (um) ano;**

19.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20 DA CONTRATANTE:

20.1 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;

20.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 DAS PENALIDADES:

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

21.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos veículos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

21.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;

22.2 Informações complementares referentes aos Equipamentos licitado serão prestadas pelo **14º Batalhão de Bombeiros Militar SC**, com o responsável, **Sr. Samuel Guarnieri**, Sargento BM, no fone (49) 99841 7215, nos dias úteis das 13:00 às 19:00 horas.

23 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

23.2 **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Walter Parizotto**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas dos veículos, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

- 24.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 24.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 24.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 24.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê-SC, 06 de fevereiro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MODELO DE PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO	QTD	Marca/Modelo	Preço Máx. Unit. R\$	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Computador (desktop): descrição detalhada no Anexo I-A - Item 1	04		4.962,30		
02	Monitor LED de 40" ou similar, para abrir os pdfs dos projetos: descrição detalhada no Anexo I-A - Item 2	04		2.069,33		
03	Monitor LED de 21 a 25", para redigir os relatórios e consultar as INs: descrição detalhada no Anexo I-A - Item 3	04		819,00		
04	Tablet, para vistorias: descrição detalhada no Anexo I-A - Item 4	04		4.106,33		
	TOTAL:					R\$

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

Item 01) COMPUTADOR (DESKTOP):

- Microcomputador com processador de, no mínimo, 9ª geração do Intel® Core™ i5-9500T (2.2 GHz até 2.7 GHz, cache de 9MB, hexa-core); com memória RAM de, no mínimo, 16GB (2x8GB), DDR4, 2666 MHz; com HD de, no mínimo, unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de 256GB; com garantia de, no mínimo, 1 ano; com, no mínimo, as seguintes portas: USB externas - 6, sendo 4 USB 3.1 (2 frontais/2 traseiras) e 2 USB 2.0 (2 traseiras) / RJ-45 - 1 / HDMI 1.4 - 1 / DisplayPort 1.2 - 1 / tomada de áudio universal (frontal) - 1 / saída de linha (frontal) - 1 / porta de vídeo HDMI 2.0b adicional para micro - 1 / botão liga/desliga - 1 / anel para cadeado - 1 / conexão de energia - 1; com, no mínimo, 2 slots unidades M.2 (1 para rede sem fio + 1 para armazenamento); com dimensões (L x A x P) de, no máximo, 4 x 19 x 18 cm; com peso de, no máximo, 1,2 kg; com, no mínimo, placa de rede Wireless Intel® Wireless-AC 9560 + Bluetooth 5 (Dual-band 2x2 802.11ac), com MU-MIMO e antena interna; com adaptador CA 65W; com, no mínimo, as seguintes conformidades ambientais (selos ecológicos): ENERGY STAR, com certificação EPEAT / certificação TCO / CEL / WEEE / Japan Energy Law / South Korea E-standby / South Korea Eco-label / EU RoHS / China RoHS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item 02) MONITOR DE 40" OU SIMILAR, PARA ABRIR OS PDFS DOS PROJETOS:

- Monitor com painel do tipo LED; tamanho mínimo do painel: 40" Widescreen; tipo: curvo; tamanho da imagem visível (diagonal): no mínimo 885,6 cm; com pixel pitch: no máximo 0,461 mm; com contraste estático: no mínimo 4000; com frequência do painel: no mínimo 60 Hz; com tratamento da tela anti-reflexivo; com ângulo de visão (horizontal / vertical) 178° / 178°; com contraste (dinâmico) de, no mínimo, 20.000.000:1; com cor branco ou preto; com brilho de, no mínimo, 300 cd/m²; com resolução máxima de 1920 x 1080; com tempo de resposta de, no máximo, 5 ms; com suporte de cores maior que 16 Milhões; com, no mínimo, as seguintes conexões: VGA - 1 / DVI: 1 / Entrada de áudio: 1 / HDMI: 2; preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount); com peso líquido de, no máximo, 11,8 Kg; com peso bruto com embalagem de, no máximo, 15,0 Kg; com dimensões c/ base (L x A x P) de, no máximo, 91 x 64 x 25 cm; com dimensões s/ base (L x A x P) de, no máximo, 91 x 53 x 72 cm; com base ajustável com ângulo vertical -6,5°/15°; com alto-falantes; com consumo de, no máximo, 0,5W; com fonte externa; com controles manuais de, no mínimo, liga/Desliga/Menu/Aumentar/Diminuir/Esquerda/Direita/Volume/Exit; com compatibilidade com sistema operacional Linux; com garantia de, no mínimo, 1 ano; com, no mínimo, às seguintes normas / segurança / certificações: CCC; CECP; Win10; NEW CEL2; CN RoHS; com, no mínimo, os seguintes itens inclusos na embalagem: cabo de força, cabo VGA, cabo DVI, cabo HDMI, certificado de garantia, base & monitor

Item 03) MONITOR DE 21 A 25", PARA REDIGIR OS RELATÓRIOS E CONSULTAR AS INS:

- Monitor tipo LED, Full HD (1080p), com dimensão diagonal de, no mínimo, 21.5"; com painel tipo: VA; com relação de aspecto: 16:9; com resolução nativa de, no mínimo, Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; com distância entre pixels de, no máximo, 0,25 mm; com brilho de, no mínimo 250 cd/m²; com relação de contraste (dinâmico) de, no mínimo, 3000:1/8000000: 1; com tempo de resposta de, no máximo, 12 ms (cinzento-para-cinzento); com suporte de cor de, no mínimo, 16,7 milhões de cores; com conectores de entrada: HDMI e VGA; com ajustes da posição do visor quanto à inclinação; com revestimento de tela anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; com tecnologia de retroiluminação luz posterior de LED; com taxa de atualização (vertical / horizontal) de, no mínimo, 56 - 76 Hz / 30 - 83 Hz; com ângulo de visualização vertical / horizontal de 178°; com ângulo de inclinação -5 / +21; com, no mínimo, idiomas OSD: Português Brasileiro, Inglês; com dimensões com apoio (L x A x P) de, no máximo, 51 x 40 x 18 cm; com dimensões sem apoio (L x A x P) de, no máximo 51 x 31 x 6 cm; com peso de, no máximo, 3,5 kg; com tensão exigida de 100 a 240 V; com CA de 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica); com consumo de energia em modo de espera / desligado de, no máximo, 0,3W; com, no mínimo, 1 cabo VGA; com, no mínimo, os software incluídos: drivers e utilitários; com, no mínimo, os seguintes padrões de conformidade: Plug and Play / DDC/CI / RoHS / CECP / TCO Displays / Compatível com EDID; com, no mínimo, o padrão ambiental de certificado ENERGY STAR.

Item 04) TABLET, PARA VISTORIAS:

- Tablet com processador de velocidade de, no mínimo, 2.35GHz, 1.9GHz; com tipo de processador de, no mínimo, Octa Core; com tela com tamanho de, no mínimo, 10.5" (267,2 mm); com resolução da tela de, no mínimo, 2560 x 1600 (WQXGA); com tecnologia da tela Super AMOLED; com profundidade de cor da tela de, no mínimo, 16M; com caneta S Pen; com resolução câmera traseira de, no mínimo, 13.0 MP; com foco automático e flash na câmera traseira; com resolução da câmera frontal de, no mínimo, 8.0 MP; com



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

resolução para gravação de vídeos de, no mínimo, UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; com memória RAM de, no mínimo, 4 GB; com memória total interna de, no mínimo, 64 GB; com memória disponível de, no mínimo, 50.5 GB; com suporte ao cartão de memória MicroSD (de até 400GB); com as seguintes rede / bandas: 2G GSM - GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 / 3G UMTS - B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) / 4G FDD LTE - B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) / 4G TDD LTE - B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); com conectividade ANT+; com USB 3.1 Gen 1; com localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo; com conector de fone de ouvido com conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); com Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MU-MIMO; com Wi-Fi Direct; com Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps); com perfis de Bluetooth - A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; com PC Sync Smart Switch (Versão para PC); com sistema operacional Android; com os seguintes sensores: Acelerômetro / Giroscópio / Geo Magnético / Sensor de Efeito Hall / Leitor de Íris / Sensor de Luz RGB /

Sensor de Proximidade; com dimensões (L x A x P) de, no máximo, 17 x 25 x 8 cm; com peso de, no máximo, 0,5 kg; com bateria com o seguinte desempenho mínimo: uso de internet 3G: 9 horas / uso de internet 4G: 10 horas / uso de Internet Wi-Fi: 10 horas / reprodução de vídeos: 16 horas / capacidade padrão da bateria: 7300 mAh / não removível / tempo de reprodução de Áudio: 195 horas / tempo em ligações (3G WCDMA): 50 horas; com, no mínimo, os seguintes formatos de reprodução de vídeo: MP4 / M4V / 3GP / 3G2 / WMV / ASF / AVI / FLV / MKV / WEBM; com resolução de reprodução de vídeo de, no mínimo, UHD 4K (3840 x 2160) @60fps; com, no mínimo, os seguintes formatos de reprodução de áudio: MP3 / M4A / 3GA / AAC / OGG / OGA / WAV / WMA / AMR / AWB /FLAC / MID / MIDI / XMF / MXMF / IMY / RTTTL / RTX / OTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0015/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0015/2020

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° .../2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 45.268.160-00 e Registro Geral n° 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:, pessoa jurídica, com sede a Rua, Centro - na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu.....inscrito no CPF sob o n°, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato a **Aquisição de Equipamentos de Informática para digitalização das análises de projetos da Seção de Atividade Técnica (SAT) facilitando o processamento dos projetos e das vistorias**, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e contrato..

Subcláusula Primeira - Descrição dos equipamentos para digitalização das análises de projetos:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	Marca/Modelo	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Computador (desktop): descrição detalhada no Anexo I - Item 1	04			
02	Monitor de 40" ou similar, para abrir os pdfs dos projetos: descrição detalhada no Anexo I - Item 2	04			
03	Monitor de 21 a 25", para redigir os relatórios e consultar as INs: _descrição detalhada no Anexo I - Item 3	04			
04	Tablet, para vistorias: descrição detalhada no Anexo I - Item 4	04			
	TOTAL:				R\$

Subcláusula Segunda - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 0033/2020 - Pregão Presencial n° 0015/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratada obriga-se a **entregar os equipamentos, instalar, programar e testar os equipamentos**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega: No Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, sito à Av. Brasil, n° 2685, Bairro Castelo Branco, Xanxerê - SC, CEP: 89820-000.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado nas formas da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pela aquisição dos equipamentos, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$(por extenso).

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento constante no **Decreto 022/2020**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- I- A proponente vencedora obriga-se a entregar os equipamentos de informática, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os entregues fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser **substituídos imediatamente**;
- II- Entregar os equipamentos conforme descritivo técnico individual de cada equipamento constante no Anexo I, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- III- Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo a substituição de peças, sem qualquer ônus para o Corpo de Bombeiros. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega dos equipamentos ao Corpo de Bombeiros. A empresa contratada deverá garantir, através de documentação própria, a qualidade e a validade dos produtos/equipamentos.
- IV- **Prestar assistência técnica em balcão, pelo período de 01 (um) ano;**
- V- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- I- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária, exercício de 2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
22	04.01	2.009	44900000000000	44905235000000
22	04.01	2.009	44900000000000	44905299000000
22	04.01	2.009	44900000000000	44905234000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - d) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - e) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato:** o Sr. Walter Parizotto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, ... de de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: